

**LEI N.º 1.363, de 14 de maio de 2014.**

"Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotações do orçamento de 2014."

O Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$671.000,00 (seiscentos e setenta e um mil reais) para reforço de dotações constantes do orçamento vigente de 2014, conforme especificação abaixo:

Criação e Expansão do Distrito Industrial:

- 02.07.01.22.662.0007.1.044 – 4490.61.00 (332) - Aquisição de Imóveis  
Crédito Adicional.....R\$415.000,00  
Fonte: 100 – Recursos Ordinários

Manutenção da Educação Infantil:

- 02.03.01.12.365.0005.2.009 - 3390.32.00 (65) – Material ou Bem para Distribuição Gratuita  
Crédito Adicional.....14.000,00  
Fonte: 101- Receita de impostos e de transferências de impostos Vinculados a Educação

Manutenção do Ensino Fundamental:

- 02.03.03.12.361.0005.2.012 – 3390.32.00 (91) – Material ou Bem para Distribuição Gratuita  
Crédito Adicional.....124.000,00  
Fonte: 101 - Receita de impostos e de transferências de impostos Vinculados a Educação

Manutenção da Limpeza Pública:

- 02.07.01.15.452.0007.2.069 - 3390.39.00 (322) - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 100 - Receita Ordinários  
Valor R\$ 118.000,00

Parágrafo único - o recurso utilizado para execução do Crédito Adicional Suplementar autorizado neste artigo será o proveniente do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2013.

Art. 2º - Fica autorizada a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para reforço da seguinte dotação constante do orçamento vigente de 2014, conforme especificação abaixo:

Congonhal Saúde como Prioridade:

- 02.05.10.301.0006.1026 – 4490.52.00 (226) - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 123 – Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

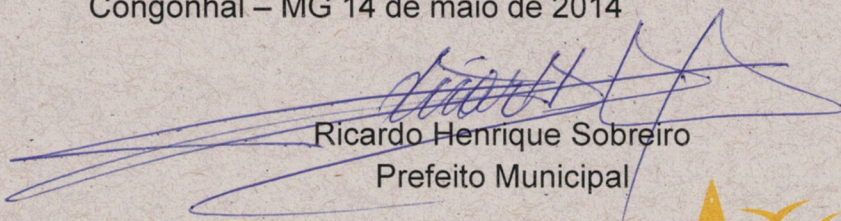
Valor: 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)

Parágrafo único - os recursos necessários para atender o disposto neste artigo serão os de Excesso de Arrecadação de Convênios na Fonte de Recurso 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde, não previstas no orçamento de 2014.

Art. 3º - Ficam modificados os valores constantes do Plano Plurianual – PPA para que se mantenha consonância com os valores dos créditos suplementares autorizados nesta lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Congonhal – MG 14 de maio de 2014

  
Ricardo Henrique Sobreiro  
Prefeito Municipal